

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

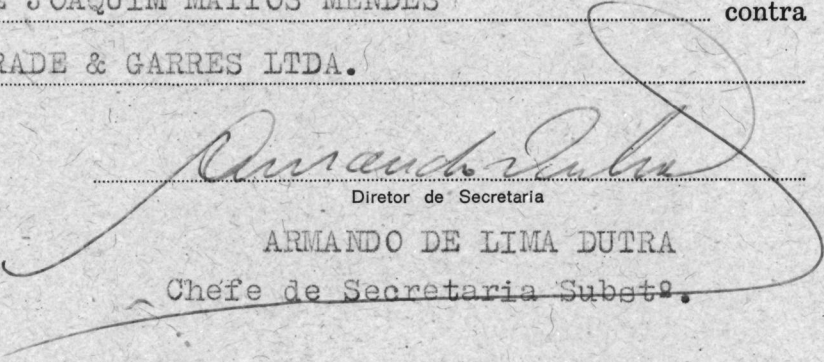
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 166/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIOA MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES ..... contra  
ANDRADE & GARRES LTDA. .....

  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: Saldo sals., Av. prév., Fér. prop., 13º sal. prop., F.G.T.S.,  
Ass. C.P.  
Total: Cr\$ 2.637,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. C. I. de Montenegro

Protocolo N.º 166/77

Em 13/04/77

Proc. N.º 166/77

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES

(Reclamante)

operário, solteiro, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

resid. em Camaquã, às margens da Tabai portador da C. P. - N.º

31228 Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra

ANDRADE & GARRES LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Av. Alberto Pasqualini, 55, PEDRO OSÓRIO.

(Rua e número)

### DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada como "plantador de grama" às margens da estrada, iniciando dia 10.02.77 até dia 09.04.77, devendo receber o salário de R\$25,00 por dia, pagos mensalmente.

Não teve sua Carteira de trabalho assinada e nem recebeu qualquer salário até a presente data, nem outros direitos, que vem reclamar:

- |   |              |
|---|--------------|
| 1.- SALDO DE SALÁRIOS - 63 dias x 25,00 ..... | R\$ 1.575,00 |
| 2.- AVISO PRÉVIO - 30 dias .....              | R\$ - 750,00 |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3/12 .....         | R\$ - 125,00 |
| 4.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12 .....     | R\$ - 187,50 |
| 5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.....       |              |
| 6.- Assinatura CB. TOTAL PARCIAL.....         | R\$ 2.637,50 |

O Reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 29 de abril corrente, às 13,10 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.



*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

X OSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES - Reclt.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação I.N.P.S., através do Of. de Just. Aval, e a recda pelo Dou 16. *Carrio com CAR*

Montenegro, 13 de 04 de 1944

*Armando de Lima Dutra*

**Chefe de Secretaria**

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 166/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **ANDRADE & GARRES LTDA.**  
Av. Alberto Pasqualini, nº 55 - PEDRO OSÓRIO - RS.  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante: **JOSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES**  
Reclamado: **ANDRADE & GARRES LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e nove** (**29**) do mês de **abril/77**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 13 de abril de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



A presente folha contém um documento

Nome do destinatário A ANDRADE & GARRES LTDA.  
Endereço Av. Alberto Pasqualini, nº 55 - PEDRO OSÓRIO - RS.  
Número do Registrado 35.013  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão 14.04.77

**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

PEDRO OSÓRIO, 15/04/77

Local e data

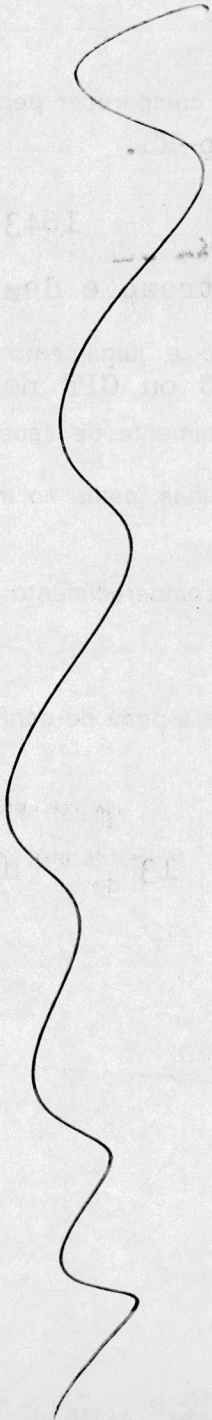
Horácio Razzarotto

Assinatura do Destinatário



Correto de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Handwritten notes in the left margin:  
20/02/1  
20/05/1  
20/08/1  
20/11/1  
20/12/1  
20/01/2

Handwritten notes in the center margin:  
35.05  
20w. P. 0. 5

SECRETARIA DE CORREIOS E TELEGRAFAS

**Aviso de Recebimento**

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro-RS.

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

MONTENEGRO



Proc. 166/77

Recite: JOSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES

Reclda: ANDRADE & GARRES LTDA.

*T. Miralda E. Steyer*  
T. Miralda E. Steyer-810.074  
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.  
AGENTE DO I.N.P.S.  
NESTA CIDADE

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado de que foi ajuizada, nesta Junta de Conciliação e Julgamento, uma ação trabalhista que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia vinte e nove de abril corrente, às treze e dez horas.

Montenegro, 14 de abril de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTO.

mbn



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, no edifício do INPS, - sendo aí, notifiquei ao Agente do INPS na pessoa da sra. T. MARILDA E STEYER, chefe seção arrecadação, tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original

Montenegro, 15 de abril de 1977

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº

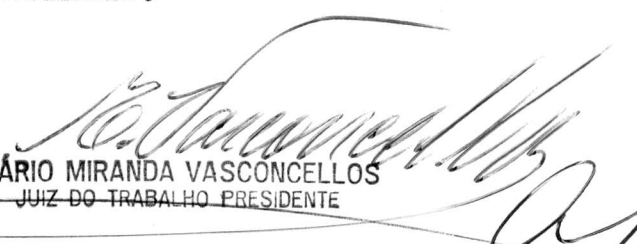





5

**PROCESSO N.º 166/77**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. Mário M. Vasconcellos e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ JOAQUIM MATTOS MENDES, reclamante, e ANDRADE & GARRES LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de salários, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e assinatura na CTPS. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$194,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 04 de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO